

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N° 1.813/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora INGRID CHRISTINE RODRIGUES, matrícula 2794365, CPF n° 068.165.699-97, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/07/2022	Ponta Grossa/PR – Curso Inovação e Tecnologia em	C4 AYO 2B38
07/07/2022	Compras Públicas e Licitações.	
VALOR TOTAL R\$.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de julho de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.814/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOCEMAR MAURICIO DE SOUZA, matrícula 204315, CPF n° 071.448.999-96, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/07/2022	Ponta Grossa/PR – Curso Inovação e Tecnologia em Compras	C4 AYO 2B38
07/07/2022	Públicas e Licitações.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de julho de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.815/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT, matrícula 57908-1, CPF nº 060.508.349-54, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/07/2022	Ponta Grossa/PR – Curso Inovação e Tecnologia em Compras	C4 AUO 2B38
07/07/2022	Públicas e Licitações.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de julho de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 213/2022, Inexigibilidade de Licitação 42/2022, conforme Parecer Jurídico nº 545/2022, para formalizar contrato com a empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ 39.702.550/0001/98, com base no inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 5 de julho de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.935 DE 05 DE JULHO DE 2022

Institui o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Tibagi - CMDMT, bem como revoga a Lei nº 1926/2004, e estabelece demais providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Tibagi – CMDMT.

Art. 2º O CMDMT tem como finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Mulher vincula-se diretamente ao Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º O CMDMT possui as seguintes atribuições:

I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - Deliberar, avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Tibagi;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando a Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher às prioridades, propostas e modificações necessárias a consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - Elaborar e apresentar, anualmente, por meio de audiências públicas, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VI - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VII - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

X - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XI - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIII - Incentivar a criação e o funcionamento de movimentos sociais envolvidos com a defesa dos direitos das mulheres;

XIII - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIV - Elaborar o Regimento Interno do CMDMT e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVII - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único. O CMDMT poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º O CMDMT será composto por 16 (dezesesseis) mulheres e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º A composição do CMDMT obedecerá ao seguinte critério:

I - Uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas pelo titular da Pasta;

II - Uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem indicadas pelo titular da Pasta;

III - Uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem indicadas pelo titular da Pasta;

IV - Uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria de Indústria e Comércio, a serem indicadas pelo titular da Pasta;

V - Uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a serem indicadas pelo titular da Pasta;

VI- Uma integrante titular e uma integrante suplente a serem indicadas pelo titular da Secretaria de Esportes.

VII - Uma integrante titular e uma integrante suplente da Câmara Municipal de Vereadores, a serem indicadas pelo Presidente da Mesa Executiva Diretora;

VIII- Uma integrante titular e um integrante suplente representante da área de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar e/ou Guarda Municipal), a serem indicadas pelo Comando da Corporação;

IX – Duas integrantes titulares e duas integrantes suplentes a serem indicadas através das Entidades Socioassistenciais devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

X- Uma integrante titular e uma integrante suplente a ser indicada através do Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Tibagi - CONSEG

XI- Uma integrante titular e uma integrante suplente a ser indicada através da Associação Comercial, Empresariale Turística de Tibagi – ACETT;

XII- Duas integrantes titulares e duas integrantes suplentes a serem indicadas através das Associações/Sindicatos da Sociedade Civil;

XIII- Uma integrante titular e uma integrante suplente a ser indicada através das Entidades Eclesiásticas;

XIV- Uma integrante titular e uma integrante suplente a ser indicada através do Conselho Municipal da Comunidade.

Art. 6º As representantes titulares e suplentes das entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

Art. 7º Poderá convidar para participar das suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art. 8º A Conferência Municipal da Mulher ocorrerá mediante o calendário nacional e/ou convocação do CMDMT.

Art. 9º Caberá aos órgãos públicos à indicação de seus integrantes efetiva e suplente, no prazo a ser estabelecido pelo CMDMT.

Art. 10. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, quando requisitada pelo CMDMT, ensejará a perda do mandato e a conseqüente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 11. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 12. O CMDMT reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidenta ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 13. O Regimento Interno do CMDMT, em vigor, deverá ser alterado, no prazo de 90 (noventa) dias, para se adequar a presente Lei.

Art. 14. As integrantes do CMDMT e suas respectivas suplentes serão nomeadas por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. O desempenho da função de integrante do CMDMT, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 18. As deliberações do CMDMT serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Art. 19. Todas as reuniões do CMDMT serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que poderá fazer uso da palavra, cabendo à Presidenta a organização da Plenária.

Art. 20. À Presidenta do CMDMT compete:

I - Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - Dirigir as atividades do Conselho;

III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 21. A Presidenta do CMDMT será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidenta do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a 1ª Secretária, na ausência desta a 2ª Secretária, na ausência desta o Conselho indicará uma coordenadora específica para a reunião.

Art. 22. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 23. À Secretária-Geral do CMDMT compete:

I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV - Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 25. A Secretaria Municipal Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDMT.

Art. 26. O Município de Tibagi poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal deverá arcar com as despesas de realização e divulgação de conferências, seminários e demais eventos direcionados aos direitos da mulher.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1926/2004 e demais disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (05/07/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, a prorrogação da data de abertura do Pregão nº 098/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de lavagem de veículos, para às 9 horas, do dia 15 de julho de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34. O valor máximo da licitação é de R\$ 65.895,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 5 de julho de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº013/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e a Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, tendo em vista a necessidade de compor grupo de trabalho a ser incumbido dos Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão deste Poder Legislativo no exercício de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o Servidor Sandro Antunes Ribeiro para atuar na função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Tibagi, conferindo-lhe todas as prerrogativas previstas em lei, para atuar em todos os Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão promovidas pela Administração do Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio, prevista na Lei nº10.520/2002, as servidoras Luciane do Rocio Becher e Solange Fernandes Correia Carneiro.

Art. 2º. Fica atribuída a Função Gratificada constante na alínea "b" do Art. 15 da Lei nº2.774 de 07 de Novembro de 2019, e de consequência fica cancelada a atribuição de Função Gratificada definida no Art. 2º do Decreto Legislativo nº007/2022 em relação ao mesmo Servidor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/07/2022.

Câmara Municipal de Tibagi, em 05 de Julho de 2022.



PAULO CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camthg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Tibagi
Estado do Paraná
Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II e III** deste edital.

- I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (Afro);
- III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 06/07/2022 às 23h59min do dia 07/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 05 de julho de 2022.

Lucio Roberto Simão
Presidente da Comissão Especial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

3996 - CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038005	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0038011	JOELMA CORREIA KARPINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência



Fundação
FAFIPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

3996 - CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037997	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	Afrodscendente
0038067	MICHEL TEIXEIRA PEREIRA	Afrodscendente
0038091	RITIÉLI PINHEIRO NUNES	Afrodscendente


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |


ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

3996 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037956	ADILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0038082	ALEX BELLANCON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038063	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	Ampla Concorrência
0037977	ALINE DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
0038048	ALINE PETROSKI MOCELIN	Ampla Concorrência
0038010	ALLANA CRYSTYNE DE OLIVEIRA FRANCO SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0038018	ALYNE MITIE SASAZIMA	Ampla Concorrência
0037940	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	Ampla Concorrência
0037979	ANA MERY NACONEZI	Ampla Concorrência
0038090	ANDERSON ROGERIO BATISTA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0038051	ANDREIA ALMEIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038068	ANDREIA VANESSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037966	ANTONIO MARCIO INACIO	Ampla Concorrência
0037984	ARIANE MENDES MARTINS	Ampla Concorrência
0037972	ARTHUR CORDEIRO MELO	Ampla Concorrência
0037983	BRUNA VANESSA PORTELLA	Ampla Concorrência
0038064	BRUNO MENDES CARVALHO	Ampla Concorrência
0038035	BRUNO RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0038065	CAROLINE THAIS PILAR	Ampla Concorrência
0038072	CLEUSA PEDROSO MOREIRA	Ampla Concorrência
0037997	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	Afrodscendente
0038088	CRISTIANO MATHEUS SABCHUK	Ampla Concorrência
0038041	DANIELA YUME KOBAYASI	Ampla Concorrência
0038115	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0038097	DIMAS RODRIGO MACHADO	Ampla Concorrência
0038085	DIRCEU WROBEL JUNIOR	Ampla Concorrência
0037985	DOUGLAS NUSS	Ampla Concorrência
0037970	ÉDER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037945	EDLY LOUISE JULEK STADLER FERREIRA	Ampla Concorrência
0038059	EDNA APARECIDA CECCHIN	Ampla Concorrência
0038042	EDSON ROSA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038043	ELIANE LOPES DA ROSA	Ampla Concorrência
0038096	ELTIENER MAYARA FITZ	Ampla Concorrência
0038025	ELTON MONTEIRO WOELLNER	Ampla Concorrência
0038047	EVERTON CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037947	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	Ampla Concorrência
0038092	FABIO CLEITON DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038003	FELIPE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037957	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038079	FERNANDO JOSÉ GOBETTI MACHADO	Ampla Concorrência
0038094	GETULINO KOOITI KUMAGAI	Ampla Concorrência
0038084	GILBERTO COSTA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038005	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0038027	JACKSON DE LIMA BUENO	Ampla Concorrência
0038028	JAMES MILTON KERNE	Ampla Concorrência
0037941	JOAIRAN MARTINS CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037950	JOAO CICERO DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0037951	JOAO MARCOS BATISTA	Ampla Concorrência
0038011	JOELMA CORREIA KARPINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência

Página 1 de 3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038029	JORGE PALANCHUK LEITE	Ampla Concorrência
0038095	JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO	Ampla Concorrência
0037961	JOSELIA DOBRZANSKI	Ampla Concorrência
0038100	JOSLAINE CAVALI	Ampla Concorrência
0038021	KATIA APARECIDA ALVES DE MELO	Ampla Concorrência
0037969	LAIS HELENA SANTIAGO COELHO	Ampla Concorrência
0038113	LARISSA GUIMARÃES CASTRO	Ampla Concorrência
0038055	LEILA SIMONI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038004	LEONEI GUILHERME DA SILVA	Ampla Concorrência
0038022	LILIANE HEUERT	Ampla Concorrência
0038107	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037964	MARCELO ROSA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037991	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	Ampla Concorrência
0038086	MARIANA JUSTEN SCHRATZENSTALLER	Ampla Concorrência
0037954	MARLON ROSA	Ampla Concorrência
0038093	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037962	MATHEUS PRESTES	Ampla Concorrência
0038001	MAURICIO CHIZINI BARRETO	Ampla Concorrência
0038067	MICHEL TEIXEIRA PEREIRA	Afrodescendente
0038046	NELSON ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037974	ONEIDE NUNES MACIEL	Ampla Concorrência
0037978	OSVALDO HENRIQUE SANTOS SALES	Ampla Concorrência
0038000	OTAVIO ALVES DE BRITO LUCINDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038039	PATRÍCIA PEREIRA LEITE	Ampla Concorrência
0038026	PAULO AUGUSTO IVAN	Ampla Concorrência
0037963	PAULO DANIEL ANGELELI	Ampla Concorrência
0038070	PAULO JORGE DE MATOS SARAIVA	Ampla Concorrência
0038102	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037968	RADAMÉS RANGEL	Ampla Concorrência
0037967	RAFAEL DE SOUSA PLATH	Ampla Concorrência
0038016	REBECA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037942	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	Ampla Concorrência
0038103	RENILSON FERNANDES DAS DORES	Ampla Concorrência
0038015	RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038091	RITIÉLI PINHEIRO NUNES	Afrodescendente
0037982	ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO	Ampla Concorrência
0037949	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	Ampla Concorrência
0038083	ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0038078	ROSÉLIO OLIBRATOSKI	Ampla Concorrência
0038038	ROSEMARI DE OLIVEIRA LAURINDO	Ampla Concorrência
0037980	SILAS RENAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038017	SILMARA SAYURI SHIGUETA	Ampla Concorrência
0037975	TANIA MARA NACONEZI	Ampla Concorrência
0038030	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	Ampla Concorrência
0038080	TATIANE DE FATIMA MARTINS BAPTISTA	Ampla Concorrência
0037976	TATIANE MARISA MARAFIGO ZANDER	Ampla Concorrência
0037996	THÁLITA PEREIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037989	THIAGO PEDROSO	Ampla Concorrência
0037944	VALDICEIA DA SILVA FUKUOKA	Ampla Concorrência
0037988	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência

Página 2 de 3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037986	VICTOR VIEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038032	WESLEY DA SILVA	Ampla Concorrência
0037953	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038052	WILSON ANTONIO BATISTA	Ampla Concorrência